



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 moguacu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 095/ 2024 PARA ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA HOSPITALAR, MACA PARA TRANSPORTE, BERÇO, COLCHÃO E CAPA PARA COLCHÃO) PELO PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEIS CONFORME DISPOSTO NA LEI 14.133/ 2021.

1 – INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da aquisição de equipamentos hospitalares permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos de Mogi Guaçu – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Hospital Municipal de Mogi Guaçu Dr. Tabajara Ramos foi criado pela Lei nº 2.062 de 31 de dezembro de 1986. De natureza autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, o Hospital Municipal tem a finalidade de prestar serviços médico-cirúrgicos, pronto socorro e internação do Departamento de Saúde de Mogi Guaçu.

Sob sua gerência operacional e administrativa está também o Posto de Pronto Atendimento da Zona Norte, sob a égide do Decreto nº 16.543/2009 e a Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, localizado no bairro Jardim Monte Líbano, sob Decreto nº 21.263/2014.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares, especificamente camas, macas, berços e colchões hospitalares para substituição dos materiais existentes que acarretaram em desgaste natural com uso prolongado e ininterrupto nos setores e a ampliação de dez novos leitos no setor de UTI no qual será necessária a aquisição de camas novas para equipar o referido setor;

Considerando a intenção de proporcionar conforto adequado e segurança nos atendimentos aos pacientes internados, além de facilitar de maneira substancial o trabalho da equipe envolvida nos cuidados com o paciente:

A aquisição sob demanda das camas fawlers através do repasse da **Emenda Parlamentar Estadual Resolução SS 15 de 11/11/2023 no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e de macas, berços e colchões com recurso próprio, é de fundamental importância para assegurar a finalidade buscada nesse estudo. Devido à importância dos serviços ininterruptos prestados aos pacientes e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária à aquisição dos bens.

Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a aquisição através de compra por empresa especializada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1- Somente no atual exercício a Prefeitura de Mogi Guaçu/SP regulamentou seus trabalhos na égide da Lei Federal nº 14.133/2021, através dos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos de 22/01/2024, e, por este motivo, não possui, ainda, o Plano de Contratação Anual, ficando sua aplicação condicionada ao próximo exercício de 2025.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 moguacu.sp.gov.br

2.1.1- Porém, cabe esclarecer que se trata de fornecimento de demanda que vem sendo feito por diversos exercícios anteriores, não possuindo novidades de gestão e restando, apenas, sua adequação à nova legislação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Especificação e requisitos técnicos:

3.1.1- Para atender à necessidade do hospital, as camas, macas, berços e colchões deverão ter minimamente as especificações descritas no termo de referencia.

3.2- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

3.2.1- Essa contratação não pressupõe a necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

3.3- Não há vedação ou indicação de uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, Inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4- Os itens deverão ter garantia mínima de 02 ano (24 meses).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1- QUANTITATIVO: No cálculo estimativo tem-se como referência o histórico de consumo e sua projeção para os próximos 12 (doze) meses, levando em conta ainda o quantitativo necessário definido conforme quantidade de leitos que necessitam substituição ou ampliação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| | | | TOTAL |
| 1 | 17.01.001241 - Cama Fawler com colchão. | Unidade | 58 |
| 2 | 17.01.001282 - Cama hospitalar Fawler motorizada | Unidade | 20 |
| 3 | 17.01.000142 - CAMA FAWLER MOTORIZADA PARA OBESO COM COLCHÃO | Unidade | 5 |
| 4 | 17.01.001240 - Berço Fawler com colchão | Unidade | 5 |
| 5 | 17.01.001283 - Carro maca hidráulico com colchonete | Unidade | 10 |
| 6 | 17.01.000093 - Carro maca hospitalar, | Unidade | 50 |
| 7 | 17.01.000499 - Colchão para cama hospitalar | Unidade | 100 |
| 8 | 11.01.000022 - Colchão caixa de ovo | Unidade | 50 |
| 9 | 17.02.000508 - Colchão para maca de transporte, | Unidade | 50 |
| 10 | 11.01.000015 - Capa para colchão de solteiro hospitalar, | Unidade | 200 |
| 11 | 17.02.000509 - Colchão para berço, | Unidade | 10 |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado com os fornecedores ou fabricantes, foi possível o levantamento com os seguintes fornecedores:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF |
|--|--------------------|
| RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 02.377.937/0001-06 |
| HOSPIMETAL IND. MET. EQUIPS HOSP. LTDA | 54.178.983/0001-80 |

Fonte: Cotação por E-mail (Inciso VI do artigo 12 do Decreto Municipal nº



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

27.090/24

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA

45.203.145/0001-28

Fonte: PNCP em 11/06/2024 (Inciso V do artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/24)

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1- Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos dos Decretos Municipais, a estimativa foi obtida através de cotações com fornecedores e preços utilizados pela administração pública no período de 12 (doze) meses.

6.2- Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores.

| ITEM | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-------------|------|-----|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 58 | UN. | 17.01.001241 - Cama Fawler com colchão. | R\$ 1.750,00 | R\$ 101.500,00 |
| 2 | 20 | UN. | 17.01.001282 - Cama hospitalar fawler motorizada | R\$ 7.966,66 | R\$ 159.333,27 |
| 3 | 5 | UN. | 17.01.000142 - CAMA FAWLER MOTORIZADA PARA OBESO COM COLCHÃO | R\$ 8.570,00 | R\$ 42.850,00 |
| 4 | 5 | UN. | 17.01.001240 - Berço Fawler com colchão | R\$ 3.770,00 | R\$ 18.850,00 |
| 5 | 10 | UN. | 17.01.001283 - Carro maca hidráulico com colchonete | R\$ 7.900,00 | R\$ 79.000,00 |
| 6 | 50 | UN. | 17.01.000093 - Carro maca hospitalar, | R\$ 6.992,50 | R\$ 349.625,00 |
| 7 | 100 | UN. | 17.01.000499 - Colchão para cama hospitalar | R\$ 1.632,50 | R\$ 163.250,00 |
| 8 | 50 | UN. | 11.01.000022 - Colchão caixa de ovo | R\$ 2.700,00 | R\$ 135.000,00 |
| 9 | 50 | UN. | 17.02.000508 - Colchão para maca de transporte, | R\$ 1.525,00 | R\$ 76.250,00 |
| 10 | 200 | UN. | 11.01.000015 - Capa para colchão de solteiro hospitalar, | R\$ 2.700,00 | R\$ 540.000,00 |
| 11 | 10 | UN. | 17.02.000509 - Colchão para berço, | R\$ 1.537,50 | R\$ 15.375,00 |
| Total Geral | | | | R\$ 47.044,16 | R\$ 1.681.033,27 |

VALOR TOTAL (Estimado para 12 meses): R\$ 1.681.033,27



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

7 – ANÁLISE DE POSSÍVEIS

7.1- A compra dos itens atenderá de forma satisfatória o objeto deste estudo, pois o fornecimento dos itens contribuirá na oferta básica necessária para o atendimento de pacientes de internações clínicas, oncológicas, pronto socorro, centro cirúrgico e em unidade de terapia intensiva.

7.2- Tendo em vista o desgaste significativo das camas, macas, berços e colchões hospitalares pelo tempo e por serem muito antigas não atendendo aos quesitos de ergonomia tornando inviável a possibilidade de reforma e considerando a necessidade de aquisição de novas camas para ampliação dos leitos no setor de UTI, a compra dos itens atenderá de forma satisfatória o objeto deste estudo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- A solução encaminhada é a contratação, através de processo licitatório, para aquisição com entrega programada e parcelada, conforme envio de pedido mediante necessidade.

8.2- Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

8.3- É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de estoque, visto que, esses materiais somente poderão ser solicitado após a constatação real do local em que a mesma será instalado;

8.4- Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada setor, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência.

8.5- Deve ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua qualidade técnica;

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1- Necessidade de parcelamento por não haver espaço físico no estoque.

9.2- As solicitações são necessárias de acordo com a demanda.

9.3- Itens solicitados de acordo com a necessidade de substituição.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Disposição dos itens solicitados para uso imediato quando solicitado.

10.2- Qualidade para pacientes nos procedimentos e atendimento de emergência, atendimentos clínicos e ambulatoriais para a recuperação da saúde, garantindo o ganho de qualidade e assertividade dos usuários do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e UPAS.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1- Trata-se de aquisição de bem comum que já vem sendo contratada por vários exercícios e, por este motivo, a Administração possui servidores/funcionários capacitados para realização e fiscalização do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1- Não se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1- As camas substituídas serão designadas para leilão após sua substituição a fim de realizar menor impacto ambiental e reverter o valor arrecadado com novos bens para oferecer melhorias ao hospital.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1- Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara-se viável a contratação para eventual aquisição com entrega parcelada e programada de camas, macas, berços e colchões.

Mogi Guaçu, 02 de agosto de 2024.

Mislene Goulart dos Santos Silva
COREN – SP 0128802 - ENF
Gestora Autárquica de Planejamento
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos